



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

PROJETO DE LEI N. 245/2025

AUTORIA: Deputada Débora Menezes

RELATOR: Deputado João Luiz

Institui o “Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil”.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei n. 245/2025, apresentado pela Excelentíssima Deputada Débora Menezes, que “Institui o “Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil”.

A proposta foi incluída na pauta das Reuniões Ordinárias dos dias 26 (20^a) de março e 01 e 02 de abril de 2025.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Sendo ainda, distribuída às seguintes comissões temáticas: Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Assuntos Econômicos; e por fim, para a Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Vindo a esta Comissão fui designado relator para tratar a matéria nos termos do que dispõe os arts. 26 e 27, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Relatório. Passo a opinar.





II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto a análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, como também sobre matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa, contas do Poder Executivo e direito dos contribuintes, conforme determina o Regimento Interno.

Passando à análise do Projeto de Lei Ordinária apresentado pela parlamentar, constata-se que sua finalidade principal é instituir o “Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil”.

Instituir o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, tem por objetivo estimular a reflexão, promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil, órgãos governamentais e instituições privadas para a prevenção e erradicação dessa prática.

A data será um marco simbólico para ações de conscientização, palestras, programas de orientação e divulgação de políticas públicas que assegurem a proteção infantojuvenil.

Importante destacar que a implementação da medida não acarreta ônus ao erário, uma vez que as ações propostas poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas e privadas, utilizando estruturas e recursos já disponíveis, bem como mobilização voluntária de profissionais e entidades comprometidas com a causa.

Estando assim alinhada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual, não conflitando com as normas de caráter orçamentário e demais disposições legais em vigor.

Diante do exposto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia **com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.





III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, estando os requisitos formais e materiais atendidos, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL**, à aprovação do **Projeto de Lei n. 245/2025**, de autoria da Excelentíssima Deputada Débora Menezes, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

Deputado Estadual João Luiz - Republicanos

Relator

Página 3 de 3

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.037828

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 03/09/2025 11:06:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68F32E910014564A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

